

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 536/89
DE: 23/11/89

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 1990.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

## **DECRETA:**

- Art.1º O Orçamento do Município de Boa Esperança-ES, para o Exercício Financeiro de 1990, tem sua receita estimada em NCz\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados novos) e a despesa fixada em igual valor.
- Art.2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tribu tos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, obedecendo o seguinte desdo bramento:

		NCz\$1,00
1 - RECE	ITAS CORRENTES	17.680.000
1.1.	Receita Tributária	290.000
1.2.	Receita Patrimonial	605,000
1.3.	Receita Industrial	10.000
1.4.	Receita de Transferências Corre	ntes 16.730.000
1.5.	Outras Receitas Correntes	45.000
2 - RECE	2.320.000	
2.1.	Operações de Crédito	1.000.000
2.2.	Alienação de Bens	10.000
2.3.	Transferências de Capital	1.270.000
2.4.	Outras Receitas de Capital	40.000
	1504 C	20.000.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art.39 - A despesa será realizada segundo a discriminação dos ane xos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por funções, programas, sub-programas, projetos, atividades

tie de la completa compordes dobramento a saber:

a è	Samuel Mariana Company	ر ب به چند بور	دردهای را <del>ده شاه</del> دو ر		rifestas vidis
	Secretaria	Municipal	de	Administração	ALLIO DATE OF
	Secretaria	Municipal	đa	Fazenda	610.000
	Secretaria	Municipal	de	Agro-Pecuária	1.060.000
	Secretaria	Municipal	đe	Educação	5.000.000
	Secretaria	Municipal	de	Obras e Serviços	
	Urbanos				2.110.000
	Secretaria	Municipal	de	Saúde	880.000
	Secretaria	Municipal	de	Bem Estar Social	1.130.000
	Durante a	execução o	rçai	mentária, fica o Poder	Executivo

- Art.4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
  - a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita orçamentária até o limite de 20% (vinte) por cento do total da Receita Estimada, observando o disposto na Resolução nº 62, de 28/10/75 do Senado Federal;
  - b) Tomar as medidas necessárias para ajudar os dispên dios ao efetivo comportamento da Receita;
  - c) Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30%(trinta) por cento da despesa fixada para o exercício, obedecidas as disposições do artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº4.320/64, de 17/03/64;
  - d) Alienar bens móveis que não mais interessem à adminis tração.
- Art.59 Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de suas do tações, na forma do artigo 4º, alínea "C" da presente Lei.





## - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

- Art.6º O Poder Executivo, por Decreto e no interesse da adminis tração, poderá designar órgãos centrais para a movimenta ção de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentá rias.
- Art.79 Esta Lei entrará em vigor a partir de 19 de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE GABINETE DO PREFEITO, 23 de novembro de 1989

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicado na data supra

CHEPE DO GABINETE DO PREFEITO